

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
RESOLUÇÃO N° 20, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022	



Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Pedro Nolasco Vieira n° 05 - Centro - Araçoiaba da Serra -
CEP. 18190-000 (15) 3281-2347 conselhos@aracoiaba.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N° 20, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o processo eleitoral do novo colegiado para mandato 2022/2024 de Conselheiros e 2022/2023 de Presidente e Vice-Presidente do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Araçoiaba da Serra - SP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, na Lei Municipal que cria o CMAS e na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO ata da sexagésima reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Araçoiaba da Serra, realizada no dia dezesseis de fevereiro de dois mil e vinte e dois;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMAS de 05 de novembro de 1997 , artigo 2º, inciso II e artigos 5º e 6º;

CONSIDERANDO a Lei 2.182/2018, art. 21º, o conselho passará a ser composto por 10 membros.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer prazo até 23 de março de 2022 para a entrega de ofício por parte da Sociedade Civil Organizada, com inscrição ativa e renovada em 2021 neste Conselho, junto ao CMAS, indicando possíveis membros que irão concorrer para compor o novo Colegiado;

Art. 2º - Encaminhar ofício conforme modelo em anexo (Anexo I), por e-mail conselhos@aracoiaba.sp.gov.br ou entregar



Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Pedro Nolasco Vieira n° 05 - Centro - Araçoiaba da Serra -
CEP. 18190-000 (15) 3281-2347 conselhos@aracoiaba.sp.gov.br

pessoalmente no endereço Rua Pedro Nolasco Vieira, nº05, Centro até o dia 04/03/2022 e posteriormente, até o dia 23/03/2022 no endereço Rua Tenente Benedito Camargo Pinto, 17, Centro, neste município;

Art. 3° - As eleições ocorrerão no dia 24 de março de 2022, às 09h00min na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Rua Tenente Benedito Camargo Pinto, 17, Centro, neste município;

Art. 4° - Haverá o credenciamento de todos que encaminharam, até 23/03/2022, o ofício indicando a intenção de concorrer na eleição e também o credenciamento de todos os interessados em votar, até as 09h 20 min., sendo esse o horário limite de credenciamento para ter direito a voto;

Art. 5° - Após a apresentação de todos os candidatos aptos a concorrer, será iniciada a votação às 09h 30 min., em papel e depositado no centro em urna simples;

Art. 6° - Na vacância de novos candidatos haverá recondução dos membros (caso haja interesse em permanecer);

§ 1° - No que tange o art. 5° do § 4° do Regimento Interno do CMAS, haverá a inexigibilidade de cumpri-lo devido ao número insuficiente de instituições para substituir todo o colegiado atual;

§ 2° - não ocorrendo o interesse de 2 (dois) representantes, ou mais, das OSCs, trabalhadores do SUAS e usuários, os interessados que apresentaram a solicitação de interesse conforme art. 1° desta resolução, irão compor o novo colegiado, sendo realizado sorteio entre as demais instituições inscritas no CMAS, com inscrição ativa e renovada em 2021, para compor as demais “cadeiras” restantes (até que tenham 5 representantes da sociedade civil para dar paridade no Conselho), priorizando instituições que estejam no território de Araçoiaba da Serra;



Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Pedro Nolasco Vieira n° 05 - Centro - Araçoiaba da Serra -

CEP. 18190-000 (15) 3281-2347

conselhos@aracoiaba.sp.gov.br

§ 3° - Em hipótese alguma o colegiado do CMAS deverá conter menos de 5 (cinco) membros representantes da Sociedade Civil, visto que o CMAS deve ser composto de forma paritária entre os membros da sociedade civil (5) e poder público (5) e, ocorrendo vacância de membros da sociedade civil impede a continuidade do CMAS, impedindo novas deliberações e inscrições, inclusive a possibilidade de alteração do Regimento Interno.

Art. 7° - A contagem dos votos será realizada pelo(a) secretário(a) executivo(a) do CMAS;

Art. 8° - Encerrada a votação da Sociedade Civil, terá início a eleição para Presidente e Vice-Presidente do CMAS, tendo direito a voto somente o titular eleito (na falta deste o suplente) e apenas a 1 (um) voto por pessoa, sendo nulo o voto de participantes;

Art. 9° - Após a eleição de Presidente e Vice – Presidente, com relação ao secretário executivo, será nomeado por ato do Prefeito ou pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, sem direito a voto, conforme art. 10° do Regimento Interno do CMAS.

Art. 10° - Esta Resolução entra em vigor após a sua publicação.

Araçoiaba da Serra, 16 de fevereiro de 2022.

Thayana Vianna de Melo

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Pedro Nolasco Vieira n° 05 - Centro - Araçoiaba da Serra -
CEP. 18190-000 (15) 3281-2347 conselhos@aracoiaba.sp.gov.br

Anexo I

Logo da instituição

Cidade, dia mês ano.

Ofício n° XX/ano – Instituição

(Modelo para OSC)

Vimos por meio deste, indicar o (**interesse / não interesse**) da (**nome da instituição**) em concorrer na eleição para compor o colegiado do CMAS de Araçoiaba da Serra, para o mandato de 2022/2024, visto que (**já fazemos parte do colegiado / não fazemos parte do colegiado**) e indicar os seguintes representantes como titular e suplente:

Nome completo indicado:

Cópia do RG e CPF

Telefone:

Email:

Assinatura

Nome do(a) representante da Instituição



Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Pedro Nolasco Vieira n° 05 - Centro - Araçoiaba da Serra -

CEP. 18190-000 (15) 3281-2347 conselhos@aracoiaba.sp.gov.br

Anexo II

Solicitação para concorrer na eleição para mandato 2022/2024

Usuários do Serviço

Eu, _____, portador(a) do RG: _____,
CPF: _____, residente à _____,
n° _____, Bairro: _____, cidade: _____,
telefone: _____, email: _____,
venho por meio desta, solicitar interesse em concorrer na eleição para mandato 2020/2022,
representando os usuários do serviço.

Cópia do RG e CPF em anexo.

Att,

(nome/assinatura)

Araçoiaba da Serra, _____ de _____ de 2022.